

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANDA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 922, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1995.

Estima Receita e Fixa Despesa
do Município de Miranda-MS,
para o Exercício Financeiro de
1996.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA, ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O conjunto do Orçamento Fiscal e da
Seguridade Social do Município de Miranda, para o exercí-
cio de 1996, estima a receita e fixa despesa em igual va-
lor de R\$ 5.925.000,00 (cinco milhões, novecentos e vinte
e cinco mil reais).

Art. 2º - A Receita decorrerá da arrecadação de
tributos e outras receitas correntes e de capital, de
acordo com a legislação vigente, discriminada nos quadros
anexos, tendo o seguinte desdobramento:

RECEITA

RECEITAS CORRENTES	R\$ 5.798.000,00
.Receita Tributária	R\$ 409.800,00
.Receita Patrimonial	R\$ 12.000,00
.Receita de Serviços	R\$ 1.000,00
.Transferências Correntes	R\$ 5.339.200,00
.Outras Receitas Correntes	R\$ 36.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 127.000,00
.Alienação de Bens	R\$ 5.000,00
.Transferências de Capital	R\$ 122.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 5.925.000,00

Art. 3º A Despesa total do Orçamento ascende a
R\$ 5.925.000,00 (cinco milhões, novecentos e vinte e cinco
mil reais), importando o Orçamento Fiscal em R\$
4.802.600,00 (quatro milhões, oitocentos e dois mil e
seiscentos reais), e o Orçamento de Seguridade em R\$
1.122,400,00 (um milhão, cento e vinte dois mil e qua-
trocentos reais).

[Handwritten mark]

Art. 4º - A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPEZA

DESPEZA POR CATEGORIA ECONÔMICA

.Despesas Correntes	R\$ 4.226.200,00
.Despesas de Capital	R\$ 998.100,00
. TOTAL DA DESPEZA	R\$ 5.225.000,00

DESPEZA POR ORGÃO

PODER LEGISLATIVO

. Câmara Municipal	R\$ 434.850,00
--------------------	----------------

PODER EXECUTIVO

.Gabinete do Prefeito	R\$ 229.500,00
.Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R\$ 1.181.900,00
.Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	R\$ 1.696.950,00
.Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos	R\$ 1.344.500,00
.Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	R\$ 361.200,00
.Secretaria Municipal de Ação Social	R\$ 676.100,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir, durante o exercício, créditos suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a III do § 1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Ficam aprovados, conforme especificações e quadros anexos:

I - o Orçamento do Fundo de Assistência Social ao Servidor do Município - FASEM, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1976 em R\$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais);

II - o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde e saneamento, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1976 em R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais);

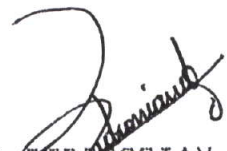
7

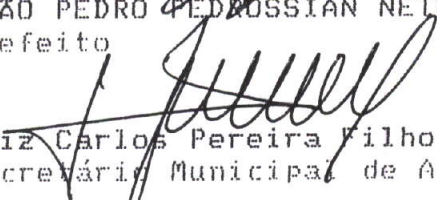
III - o Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1996, em R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1996.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda, 22 de dezembro de 1995.


JOÃO PEDRO PEDROSSIAN NETO
Prefeito


Luiz Carlos Pereira Filho
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

ARQUIVE SE
EM 27/08/96

